

Lei n.º 827/ 2000.

Dá nova redação à Lei n.º 786/97.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O art. 2º da Lei n.º 786/97, que “**dispõe sobre autorização para alienar ações da Companhia Energética do Rio Grande do Norte e dá outras providências**”, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º - Os recursos oriundos da venda das ações serão obrigatoriamente aplicados.

I - Na construção de um Ginásio de Esportes

II - Na construção de uma Praça Poliesportiva;

III - Na construção de Quadras de Esportes, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 19 de Janeiro de 2000.

FUI A PRESENTE LEI
PUBLICADA NOS LEI
INDICADOS NA LEI
MUNICIPAL Nº 772/97,
DEVIDAMENTE PUBLICADA NO
DOE EM 04.07.97


Germana de Azevedo Targino
Prefeita Municipal

João Humberto da Silva
Sec. de Administração
CPF nº 000.000.000-73